

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 9 | Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo



ATOS DO PREFEITO

DECRETO:

Decreto Nº 009, de 12 de Janeiro de 2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação para o exercício de 2024, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Itaboraí, 12 de janeiro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO I

UNIDADE GESTORA / RECEITA	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024												
	2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RS 1,00													
UNIDADE GESTORA => 00 = PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ													
Receitas Correntes	198.325.744,79	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,40	16.577.145,39
Imp. Taxas e Contr. de Melhoria	162.357.339,20	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,93	15.196.444,97
Receita contribuições	750.917,39	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,45	62.576,44
Receita Patrimonial	13.273.033,45	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,12	1.106.086,13
Receita de Serviços	2.544.454,75	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,90	212.037,85
Transferências Correntes	307.888.861,05	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,42	25.632.213,43
Cota-Parte FPM	105.380.687,14	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,93	8.781.723,91
Cota-Parte ITR	807.726,80	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,57	67.310,53
Cota-Parte Rec. Minerais	63.546,38	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,53	5.295,55
Royalties CFP Produção	34.556.325,24	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02	2.879.694,02
Royalties Parte Especial	11.955.331,28	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,61	996.277,57
Royalties Comp. Financeira	7.649.322,57	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,55	637.443,52
FEX	1.971.817,48	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,12	164.318,16
Cota-Parte ICMS	72.891.000,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00	6.074.250,00
Cota-Parte IPVA	15.843.761,96	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,11	1.320.315,15
IPI Exportação	2.094.699,53	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,29	174.583,34
Cota-Parte CIDE	136.544,72	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,48	11.378,44
Transf. Obrigatória LC 176/2020	172.707,28	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,27	14.392,31
Transf. Outorga - Recur. Hid.	22.000.000,00	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,37
Outras Transferências Vinculadas	31.765.563,26	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,94	2.647.131,92
Transferências Diversas	297.188,01	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,67	24.765,64
Outras Receitas Correntes	3.040.022,81	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,26
Receitas Diversas	3.040.022,81	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,23	253.335,29
Receitas de Capital	211.854.053,85	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,48	17.654.504,37
Operações de Crédito	107.500.000,00	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,33	8.958.333,37
Alienação de Bens	170.884,98	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,42	14.240,36
Transferência de Capital	91.693.169,67	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,06	7.640.284,01
Outras Receitas de Capital	12.500.000,00	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,63
Deduções de Receita	-37.881.692,83	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,38	-3.140.974,48
Dedução Rec. - FPM	-19.364.191,09	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,59	-1.613.662,60
Dedução Rec. - ITR	-161.546,36	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,11	-13.462,15
Dedução Rec. - ICMS	-14.576.200,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00	-1.214.850,00
Dedução Rec. - IPVA	-3.168.756,27	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,02	-264.063,05
Dedução Rec. - IPI	-418.999,91	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,66	-34.916,65
Total (Receitas - Deduções)	643.714.689,57	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,15	56.976.224,02

(Artigo 6º da Lei Complementar 101/2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

UNIDADE GESTORA / RECEITA	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024												RS 1,00	
	2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro		Dezembro
UNIDADE GESTORA => 03 = ITAPREVI DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA														
Recitas Correntes	49.225.400,00	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.100.475,82	4.120.165,98
Recita de Contribuições	28.990.400,00	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.414.900,32	2.426.496,48
Recita Patrimonial	7.850.000,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	653.905,00	657.045,00
Outras Recitas Correntes	12.385.000,00	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.031.670,50	1.036.624,50
Recitas Correntes - Infra	69.825.600,00	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	4.983.472,48	5.007.403,72
Recita de Contribuições - Infra	30.950.600,00	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.578.184,98	2.590.565,22
Outras Recitas Correntes - Infra	29.875.000,00	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.405.287,50	2.416.837,50
Total	109.051.000,00	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.083.948,30	9.127.868,70
UNIDADE GESTORA => 06 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
Recitas Correntes	106.543.198,87	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.875.048,47	8.917.866,70
Recita Patrimonial	332.289,87	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.680,50	27.813,37
Transferências Correntes	106.210.900,00	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.847.367,97	8.889.852,33
Recitas de Capital	21.210.000,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.776.227,00
Outras Recitas de Capital	21.210.000,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.766.793,00	1.775.277,00
Total	127.753.198,87	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.641.841,47	10.892.942,70
UNIDADE GESTORA => 08 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Recitas Correntes	4.643.000,00	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.398,10
Recita Patrimonial	230.248,16	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.179,67	19.271,79
Transferências Correntes	3.812.751,84	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	317.602,23	319.127,31
Total	4.643.000,00	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.781,90	338.398,10
UNIDADE GESTORA => 09 = FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA														
Recitas Correntes	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
Recita Patrimonial	4.000,00	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80
Transferências Correntes	16.000,00	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20
Total	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
UNIDADE GESTORA => 12 = FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER														
Recitas Correntes	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00
Recita de Contribuições	149.628,34	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.464,04	12.523,90
Recita Patrimonial	50.371,66	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.195,96	4.216,10
Total	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00
UNIDADE GESTORA => 14 = FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO														
Recitas Correntes	850.000,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00
Recita Patrimonial	12.301,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.024,73	1.029,70
Outras Recitas Correntes	837.698,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	69.780,27	70.115,30
Total	850.000,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

UNIDADE GESTORA / RECEITA	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024												
	2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 1,00													
UNIDADE GESTORA => 18 = FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA													
Receitas Correntes	2.140.000,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00
Receita Patrimonial	706,65	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86	58,86
Outras Receitas Correntes	2.139.293,35	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.203,14	178.058,81
Total	2.140.000,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.262,00	178.116,00
UNIDADE GESTORA => 19 = FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
Receitas Correntes	15.700.000,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.314.090,00
Receita de Contribuições	15.611.716,69	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.300.456,00	1.306.700,69
Receita Patrimonial	88.283,31	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.354,00	7.389,31
Total	15.700.000,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.307.810,00	1.314.090,00
UNIDADE GESTORA => 22 = FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ													
Receitas Correntes	216.269.611,46	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.101.766,65
Receita Patrimonial	2.529.498,43	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	210.707,22	211.719,01
Transferências Correntes	213.740.113,03	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.804.551,42	17.890.047,41
Total	216.269.611,46	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.015.256,63	18.101.766,65
UNIDADE GESTORA => 23 = FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO													
Receitas Correntes	101.000,00	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70
Receita Patrimonial	1.500,00	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55
Transferências Correntes	98.500,00	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.288,35	8.328,15
Total	101.000,00	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70
UNIDADE GESTORA => 24 = FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITABORAÍ													
Receitas Correntes	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
Receita Patrimonial	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Transferências Correntes	9.000,00	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30
Total	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
UNIDADE GESTORA => 25 = FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ													
Receitas Correntes	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Receita Patrimonial	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Total	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
UNIDADE GESTORA => 27 = FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ													
Receitas Correntes	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Receita Patrimonial	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Total	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
TOTAL GERAL DA ARRECAÇÃO (2024)	1.189.854.500,00	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	96.615.879,65	97.079.621,65

Marcelo Delaroli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO II

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO 2024												R\$ 1,00	
	2024	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov		Dez
UNIDADE GESTORA => 00 = PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ														
02 - Gabinete do Prefeito	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
03 - Controladoria Geral do Município	160.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
04 - Procuradoria Geral do Município	11.700.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
06 - Secretaria Municipal da Fazenda e Tecnologia	21.000.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
07 - Secretaria Municipal de Obras	82.474.000,00	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33	6.872.833,33
08 - Secretaria Municipal de Saúde	2.050.000,00	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33
09 - Secretaria Municipal de Educação	33.340.000,00	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33	2.778.333,33
10 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.650.000,00	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67
11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.418.000,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00
14 - Secretaria M. De Meio Ambiente e Urbanismo	997.000,00	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33
15 - Secretaria Municipal de Administração	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
16 - Secretaria M. De Desenvolvimento Social	146.270.000,00	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67	12.189.166,67
17 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	1.400.000,00	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67	116.866,67
17 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
21 - Secretaria Municipal de Agricultura	964.000,00	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33	80.333,33
22 - Secretaria M de Desenvolvimento Econômico	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
24 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	173.495.000,00	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67	14.457.916,67
25 - Secretaria M de Habitação e Serviços Sociais	10.116.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00	843.000,00
26 - Secretaria Municipal de Ciência e Inovação	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
27 - Secretaria Municipal de Defesa Civil	160.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
31 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
32 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	980.000,00	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67
33 - Secretaria Municipal de Segurança	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67
34 - Secretaria Municipal de Cultura	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00
35 - Secretaria Municipal de Compras L. Contratos	860.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
Total da UG	496.440.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00	41.370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO II

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO 2024												RS 1,00				
	2024	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov		Dez			
UNIDADE GESTORA => 01 = CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ																	
Câmara Municipal	19.997.000,00	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67
Total da UG	19.997.000,00	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67	1.666.416,67
UNIDADE GESTORA => 03 = INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA (ITAPREVI)																	
Instituto de Previdência (001)	103.698.000,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00	8.641.500,00
Instituto de Assistência (002)	6.430.000,00	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33	535.833,33
Total da UG	110.128.000,00	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33	9.177.333,33
UNIDADE GESTORA => 05 = FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ																	
Fundo Especial de Câmara Municipal	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Total da UG	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
UNIDADE GESTORA => 06 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
Fundo Municipal de Saúde	209.425.000,00	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33
Total da UG	209.425.000,00	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33	17.452.083,33
UNIDADE GESTORA => 07 = FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO																	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
Total da UG	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
UNIDADE GESTORA => 08 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABORAÍ																	
Fundo Munic. de Assistência Social de Itaboraí (002)	8.243.000,00	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67
Total da UG	8.243.000,00	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67	686.916,67
UNIDADE GESTORA => 09 = FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE																	
Fundo Municipal da Criança e da Adolescente (003)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
Total da UG	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
UNIDADE GESTORA => 10 = FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE																	
Fundo Municipal de Meio Ambiente (002)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Total da UG	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
UNIDADE GESTORA => 12 = FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO E AO LAZER																	
Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e Lazer	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Total da UG	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67

(Anexo 8º da Lei Complementar 101/2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO II

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO 2024												RS L00				
	2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro		Dezembro			
UNIDADE GESTORA => 14 = FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO																	
Fundo Municipal de Transito (002)	800.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total da UG	800.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
UNIDADE GESTORA => 18 = FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA																	
Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria (002)	2.140.000,00	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,37
Total da UG	2.140.000,00	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,37
UNIDADE GESTORA => 19 = FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA																	
Fundo Municipal de Iluminação Pública	16.700.000,00	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,37
Total da UG	16.700.000,00	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,33	1.308.333,37
UNIDADE GESTORA => 22 = FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ																	
Fundo Municipal de Educação (002)	291.010.000,00	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,37
Total da UG	291.010.000,00	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,33	24.250.833,37
UNIDADE GESTORA => 23 = FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ITABORAÍ																	
Fundo Municipal do Trabalho de Itaboraí	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37
Total da UG	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37
UNIDADE GESTORA => 24 = FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITABORAÍ																	
Fundação Mun. dos Direitos do Idoso (004)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Total da UG	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
UNIDADE GESTORA => 25 = FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ																	
Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí	4.501.000,00	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,37
Total da UG	4.501.000,00	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,33	375.083,37
UNIDADE GESTORA => 26 = COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S. A.																	
Companhia de Desenv. de Itaboraí S. A.	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
Total da UG	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
UNIDADE GESTORA => 27 = FUNDO MUNIC. DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ																	
Fundo Munic. de Cultura do Munic. de Itaboraí	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
Total da UG	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TOTAL GERAL DO DESEMBOLSO (2024)	1.159.854.500,00	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,65	96.654.541,85

Marcelo Delaroli
Prefeito



Portarias:

Pt n° 59/2024. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista

o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal nº 45/2022. RESOLVE: Art.1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Parágrafo único - A Comissão Permanente de Pregão tem por

finalidade julgar e conduzir os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando regidos pela Lei Federal 10.520/02. Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Pregoeiro/Presidente	Beatriz Maciel Caetano Dupim	45.152	xxxxxx.517-66
Pregoeiro/Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxxxxx.607-03
Pregoeiro/Membro	Raquel Carolina da Silva	48.249	xxxxxx.347-10
Membro	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxxxxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxxxxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxxxxx.217-57
Membro	Nilma Moreira da Silva	7.418	xxxxxx.497-63
Membro	Anselmo Marra Silva de Oliveira	28.822	xxxxxx.857-32
Membro	Priscilla Franco Silva de Alcântara	51.203	xxxxxx.507-35
Membro	Dhiego Monteiro de Andrade	48.131	xxxxxx.237-30
Membro	Felipe Fernandes Vianna	46.844	xxxxxx.177-92
Membro	Raphael Ramos Magalhães	45.232	xxxxxx.777-60

Art. 3º - Os Pregoeiros designados poderão se revezar na condução dos certames, sem prejuízo do exercício de suas funções como Presidente/Membro da Comissão. Art. 4º - Para Secretariar a Comissão Permanente de Pregão, fica designada a servidora RAYSSA DOS SANTOS COSTA matrícula 46.084 - CPF xxxxxx.467-80. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição à Portaria nº 83/2023. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 61/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 29/2024 de NOMEAÇÃO de PRISCILA FARIA SIMÕES, CPF : XXX.XXX.717-25. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal
PT n.º62/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 12/1/2024, PRISCILA FARIA SIMÕES, CPF: XXX-XXX-067-58, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

3 - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Comissão, contados da data da publicação da mesma;

4 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os servidores designados tomarem ciência imediatamente após.

Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Fábio Santos Da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula nº 44.735

**Resolução (FMS) Nº 07/2024
Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Fabiana Christian de Almeida Andrade, ocupante de cargo público, mat. nº 52.739, CPF nº xxxxxx.587-79 e Dalcylane Pereira Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 53.251, CPF nº xxxxxx.787-90, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato FMS nº 30/2023, referente ao Processo nº 1980/2021 e seus volumes, relativo à locação de imóvel destinados à instalação do CECAM, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de um destes, designar a servidora Natália da Silva Marques, ocupante de cargo público, mat. nº 53.624, CPF nº xxxxxx.587-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 02 de janeiro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Resolução FMS nº 011/2024
Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em

conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras VERÔNICA DA SILVA CORRÊA ANDERSON, ocupante de cargo público, mat. nº 30.935, CPF nº XXXXXX.687-78 e DANIELE GOMES DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 30.922, CPF nº XXXXXX.647-17 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1704/2023, relativo a aquisição de microscópio biológico e microscópio estereoscópio binocular, no âmbito da atenção primária à saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor ALCEMAR PORTO DA SILVA SOARES, ocupante de cargo público, mat. nº 30.084, CPF nº XXXXXX.217-06, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Contratos:

Extrato dos contratos temporários e excepcional SMS/FMS para atender interesse público.

Processo Administrativo N.º198/2021. Contratante: Município De Itaboraí
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei

Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMEL nº 001/2024

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme De-

Nome	Matrícula
Mario Jose Daumas Barreto	2335
Ruan Guimarães Abadias	46.012
Victor Ferreira Monbra Rosa	46.011

creto Municipal de nº 097, de 22 de junho de 2022, bem como o que determina o artigo 292, da Lei nº 1392/1996;

Considerando, os termos da CI/CGM nº 240105518, datada de 05 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

1 - INSTAURAR SINDICÂNCIA INTERNA para averiguação de possíveis irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal de Desporto e do Lazer.2 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA, competindo-lhes a formação, condução e instrução processual da presente Comissão.



nº/2024	nome	cargo	cpf	valor	data admissão
01/2024	Carlos Rogerio Monnerat De Carvalho	Medico Psiquiatra	xxx.xxx.037-98	R\$ 6.000,00	01/12/2023
02/2024	Carlos Jose Da Silva Leite	Medico Psiquiatra	xxx.xxx.387-30	R\$ 6.000,00	06/12/2023
03/2024	Jose Carlos Da Mota	Medico Obstetra	xxx.xxx.847-00	R\$ 9.000,00	07/12/2023
04/2024	Renata Vasconcelos Antunes	Auxiliar Administrativo	xxx.xxx.057-03	R\$ 1.350,00	04/12/2023
05/2024	Karini De Lemos Costa	Dentista	xxx.xxx.367-25	R\$ 3.000,00	11/12/2023
06/2024	Renata Ramos Nunes	Asg	xxx.xxx.917-37	R\$ 1.100,00	06/12/2023
07/2024	Bianca De Abreu Magalhães	Dentista	xxx.xxx.717-02	R\$ 3.000,00	13/12/2023
08/2024	Quelvi Leão De Souza	Asg	xxx.xxx.257-95	R\$ 1.100,00	02/01/2024
09/2024	Altiva Maria Pacheco Santos	Auxiliar Administrativo	xxx.xxx.397-75	R\$ 1.350,00	11/12/2023
10/2024	Rachel De Oliveira Serrano Coutinho	Psicologo Saude Mental	xxx.xxx.717-57	R\$ 2.250,00	12/12/2023
11/2024	Cristiano De Mattos Malaphaia	Neuropediatra	xxx.xxx.067-64	R\$ 6.000,00	15/12/2023
12/2024	Rafael Constantino De Brito	Tec De Enfermagem	xxx.xxx.987-80	R\$ 1.350,00	13/12/2023
13/2024	Kelly Rodrigues Morais	Enfermeiro	xxx.xxx.177-60	R\$ 2.475,00	12/12/2023
14/2024	Thays Santos De Souza	Tec De Enfermagem	xxx.xxx.947-89	R\$ 1.350,00	14/12/2023
15/2024	Willianny Martiliano Miranda	Enfermeiro	xxx.xxx.807-54	R\$ 2.475,00	14/12/2023
16/2024	Cristiane Da Costa Pinto Cesario	Coordenador Regional	xxx.xxx.617-93	R\$ 3.800,00	14/12/2023
17/2024	Waldeir Moura Duarte	Psicologo Saude Mental	xxx.xxx.077-15	R\$ 2.250,00	20/12/2023
18/2024	Lucas Marcello Benedito De Oliveira	Maquero	xxx.xxx.697-79	R\$ 1.100,00	14/12/2023
19/2024	Leonardo Rubim Menezes	Assistente Administrativo	xxx.xxx.307-60	R\$ 1.980,00	11/12/2023
20/2024	Leticia Souza Da Fonseca	Medico Reumatologista	xxx.xxx.247-37	R\$ 9.000,00	05/01/2024
21/2024	Ketlin Valentim Da Penha Faria	Tec De Enfermagem	xxx.xxx.707-69	R\$ 1.350,00	02/01/2024
22/2024	Joao Marcelino Sobrinho	Supervisor Administrativo	xxx.xxx.597-04	R\$ 2.500,00	02/01/2024
23/2024	Cleber Rangel Da Silva	Motorista	xxx.xxx.977-53	R\$ 1.980,00	04/01/2024
24/2024	Michelli Brants Silveira	Medico	xxx.xxx.157-40	R\$ 9.770,00	27/12/2023
25/2024	Aline Rosa De Moura	Asg	xxx.xxx.377-90	R\$ 1.100,00	05/01/2024
26/2024	Ana Paula Paz Brito	Enfermeiro	xxx.xxx.267-51	R\$ 2.475,00	03/01/2024
27/2024	Valquiria De Paula Felizardo	Recepcionista	xxx.xxx.357-09	R\$ 1.100,00	09/01/2024
28/2024	Paulo Roberto De Oliveira Maia	Medico Ginecologista	xxx.xxx.437-34	R\$ 6.000,00	12/01/2024
29/2024	Gilmar Silva Saad Junior	Medico Clinico Ame	xxx.xxx.201-35	R\$ 12.000,00	06/01/2024
30/2024	Andre Pedro Da Silva	Motorista	xxx.xxx.147-96	R\$ 1.980,00	09/01/2024
31/2024	Francisco De Oliveira Machado	Medico Clinico Ame	xxx.xxx.497-20	R\$ 12.000,00	02/01/2024

Itaboraí, 10 de janeiro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

Extrato dos contratos temporários e excepcional SMS/FMS para atender interesse público.

Processo Administrativo N.º198/2021.

Contratante: Município De Itaboraí

Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discrimina-

dos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da Repú-

blica Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

nº/2024	nome	cargo	cpf	valor	data admissão
32	Maria Alves Marques	Farmacêutico	xxx.xxx.367-04	2.250,00	11/01/2024
33	Maira do Nascimento Soares	Aux. Farmácia	xxx.xxx.767-40	1.350,00	11/01/2024
34	Jonas dos Santos Lins	Aux. Farmácia	xxx.xxx.952-86	1.350,00	11/01/2024
35	Tayka Silveiras Cotrim	Psicóloga	xxx.xxx.117-08	2.250,00	11/04/2024
36	Caroline Andrade Ferreira	Farmacêutico	xxx.xxx.967-37	2.250,00	11/04/2024

Itaboraí, 10 de janeiro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

Termos Aditivos

5º Termo aditivo ao contrato SEMFA Nº 01/2019

Referente ao contrato SEMFA Nº 01/2019. Processo Administrativo nº 41/2019. Vigência – Início 10/01/2024 – Término 10/01/2025. Valor: R\$ 21.248,96 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Contratado: Odilar Manoel Gomes. CPF: XXXXXX.717-68. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como contratante e Odilar Manoel Gomes representado neste ato por seus procuradores Renan Ribeiro Pereira, e João Ricardo Ribeiro Abreu de Oliveira como contratada. DO OBJETO:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 10/01/2024 e término previsto para 10/01/2025 com expressa concordância da contratada. Parágrafo único: O presente

termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR:O valor do Contrato SEMFA nº 41/2019 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 21.248,96 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0012.2.260 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.14.00, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. Itaboraí, 10 de janeiro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - contratante / Odilar Manoel Gomes - Procurador: Renan Ribeiro Pereira - OAB/RJ 107.516 - contratada

Termos Aditivos SMS/FMS:

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERES-

SE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **02 de janeiro de 2024** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Yago Abranches de Lima, N° de contrato 138/2022**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 1.980,00 (Mil e Novecentos e Oitenta Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o



presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 11 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **01 de junho de 2021** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Flavia Campos De Abreu, N° de contrato 924/2021**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 2.475,00 (Dois Mil Quatrocentos de Setenta e Cinco Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **12 de abril de 2021** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Janssen Siqueira Mello Falcão, N° de contrato 780/2021** e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **01 de dezembro de 2021** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contra-

tantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Andre Luiz Duarte Castro, N° de contrato 1108/2021** e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 1.980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **01 de maio de 2022** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **01/12/2023** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Jonnathas Borges Da Silva, N° de contrato 172/2022** e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **01/12/2023**, um valor bruto global de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **13 de julho de 2023** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Vinicius Lemos Bento, N° de contrato 288/2023**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **15 de maio de 2023** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Andrea Hotz Toledo Viruez Bazan Koerner, N° de contrato 236/2023**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em **01 de novembro de 2022** o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data **02/01/2024** e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado **Patricia Aparecida Silva Carvalho, N° de contrato 317/2022** e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de **02/01/2024**, um valor bruto global de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 03 de janeiro de 2024. **Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde**

Termos de Rescisão contratual Unilateral SMS/FMS:

Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado celebrado entre esta Municipalidade e os (as) Senhores (as) abaixo listados, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, dos aludidos contratos.



**Minha escolha
faz a diferença
NO TRÂNSITO**



n° de contato	Nome	Cargo	Data de Rescisão
227/2023	Adriana Sardinha Costa Marins Barboza	Auxiliar Administrativo	02/01/2024
-	Ana Paula Paz Brito	Enfermeiro	02/01/2024
215/2022	Carla Cristina Joana Dos Santos	Asg	02/01/2024
471/2021	Carlos Antonio Pereira De Almeida	Medico Psiquiatra	02/01/2024
893/2021	Daniel De Carvalho Machado	Medico Clinico	02/01/2024
198/2023	Diana Santos De Farias	Medico Clinico	02/01/2024
180/2023	Eduardo Daflon Vinhosa Muniz	Medico Clinico	02/01/2024
117/2021	Elisangela Conceição Da Silva	Tecnico De Enfermagem	02/01/2024
142/2023	Fernanda Da Costa Negraes	Medico Clinico	02/01/2024
781/2021	Ingrid Ramos Reis Couto	Medico Clinico	02/01/2024
27/2023	Leticia Moreira Pereira	Psicologo	02/01/2024
622/2021	Lucas Ellyel Rodrigues Moreira	Asg	03/01/2024
300/2021	Martha Canine De Oliveira Machado	Medico Pediatra Ame	02/01/2024
891/2021	Melina Tavares Barboza	Supervisor Geral	02/01/2024
196/2022	Mirian Cordeiro De Souza Da Cunha	Recepcionista	02/01/2024
244/2023	Poliana Ribeiro Domingues	Medico Clinico Ame	02/01/2024
310/2023	Thaiany Muniz Menezes	Fisioterapeuta	02/01/2024
432/2021	Vera Lucia Menezes De Macedo	Coordenador	02/01/2024
319/2022	Wagner Patricio Pereira Do Nascimento	Medico Clinico Ame	02/01/2024
112/2023	Wemerson Sousa Filho	Assistente Administrativo	02/01/2024

Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Suspensão Contratual:

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO SEMTRANS/PMI Nº 094/2023 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO SEMTRANS/PMI Nº 094/2023. PROC. ADMINISTRATIVO n.º 213/2023. SUSPENSÃO – INÍCIO 12/01/2024 - SUSPENSÃO – FIM 10/04/2024/ TÉRMINO ATÉ 90 DIAS; VALOR R\$ 8.294.400,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais / CONTRATADA **Elite Turística Ltda** / CNPJ 03.011.107/0001-23. Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, Cep: 24.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Marcelo de Souza Leite no cargo de Secretário Municipal de Transporte e, de outro lado, a Elite Turística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marly Pereira de Araújo, 33, sala 108, Queimados-RJ, Cep: 26.328-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.011.107/0001-23, representada neste ato pelo Sra. Rosilene Alves Moreira Belchior, no cargo de Sócia Administradora, resolvem celebrar o presente termo de suspensão de contrato, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo tem por objeto a suspensão do contrato SEMTRANS nº 094/2023 - PMI, de 07/11/2023, Processo Administrativo 213/2023 - Concorrência Pública - SRP n.º 070/2023 PMI, com objeto a prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, incluindo combustível e manutenção, para prestação direta de transporte público gratuito de passageiros pela Secretaria Municipal de Transporte de Itaboraí.

CLÁUSULA 2ª - A suspensão do contrato se dá em razão da decisão liminar proferida pela Exma. Desembargadora Dra. Inês da Trindade Chaves de Melo, nos autos do processo judicial nº 0092774-44.2023.8.19.0000, que suspende a prestação do serviço gratuito de transporte público de passageiros pelo Município.

CLÁUSULA 3ª - A suspensão inicial do contrato teve seu início no dia 13 de dezembro de 2023 e será prorrogada, neste ato, por mais 90 dias, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2024 e poderá ser prorrogada por prazo indeterminado, desde que os efeitos da decisão judicial ainda persistam.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por força do Art. 57, §1º, da lei 8.666 c/c o art. 78, XIV do mesmo diploma, poderá o contrato ser suspenso por

prazo indeterminado, por conveniência e oportunidade, o que acontecerá, caso não ocorra a cessação da decisão liminar no período descrito na CLAUSULA 3ª.

CLÁUSULA 4ª – A prorrogação do prazo de vigência do contrato será feita mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, no prazo de 30 dias contados da data de cessação da suspensão do contrato.

CLÁUSULA 5ª - A execução dos serviços será retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - Ficam suspensos todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato SEMTRANS nº 094/2023 - PMI, proporcionalmente ao período de suspensão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – As partes não terão qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos causados durante o período de suspensão do contrato, independentemente de sua causa.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaboraí, 11 de janeiro de 2024. MARCELO DE SOUZA LEITE - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 51.608/ ROSILENE ALVES MOREIRA BELCHIOR - Sócia Administradora.

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO SEMTRANS/PMI Nº 100/2023 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO SEMTRANS/PMI Nº 100/2023 / PROC. ADMINISTRATIVO 213/2023 / SUSPENSÃO – INÍCIO 12/01/2024 - SUSPENSÃO – FIM 10/04/2024 / TÉRMINO ATÉ 90 DIAS / VALOR R\$ 7.994.700,00 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) / CONTRATADA **Elite Turística Ltda** / CNPJ03.011.107/0001-23. Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, Cep: 24.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Marcelo de Souza Leite, no cargo de Secretário Municipal de Transporte e, de outro lado, a Elite Turística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marly Pereira de Araújo, 33, sala 108, Queimados-RJ, Cep: 26.328-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.011.107/0001-23, representada neste ato pelo Sra. Rosilene Alves Moreira Belchior, no cargo de Sócia Administradora, resolvem celebrar o presente

termo de suspensão de contrato, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo tem por objeto a suspensão do contrato SEMTRANS nº 100/2023 - PMI, de 07/11/2023, Processo Administrativo 213/2023 - Concorrência Pública - SRP n.º 070/2023 PMI, com objeto a prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, incluindo combustível e manutenção, para prestação direta de transporte público gratuito de passageiros pela Secretaria Municipal de Transporte de Itaboraí.

CLÁUSULA 2ª - A suspensão do contrato se dá em razão da decisão liminar proferida pela Exma. Desembargadora Dra. Inês da Trindade Chaves de Melo, nos autos do processo judicial nº 0092774-44.2023.8.19.0000, que suspende a prestação do serviço gratuito de transporte público de passageiros pelo Município.

CLÁUSULA 3ª - A suspensão inicial do contrato teve seu início no dia 13 de dezembro de 2023 e será prorrogada, neste ato, por mais 90 dias, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2024 e poderá ser prorrogada por prazo indeterminado, desde que os efeitos da decisão judicial ainda persistam.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por força do Art. 57, §1º, da lei 8.666 c/c o art. 78, XIV do mesmo diploma, poderá o contrato ser suspenso por

prazo indeterminado, por conveniência e oportunidade, o que acontecerá, caso não ocorra a cessação da decisão liminar no período descrito na CLAUSULA 3ª.

CLÁUSULA 4ª – A prorrogação do prazo de vigência do contrato será feita mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, no prazo de 30 dias contados da data de cessação da suspensão do contrato.

CLÁUSULA 5ª - A execução dos serviços será retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - Ficam suspensos todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato SEMTRANS nº 100/2023 - PMI, proporcionalmente ao período de suspensão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – As partes não terão qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos causados durante o período de suspensão do contrato, independentemente de sua causa.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaboraí, 11 de janeiro de 2024. MARCELO DE SOUZA LEITE - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 51.608/ ROSILENE ALVES MOREIRA BELCHIOR - Sócia Administradora.

termo de suspensão de contrato, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo tem por objeto a suspensão do contrato SEMTRANS nº 100/2023 - PMI, de 07/11/2023, Processo Administrativo 213/2023 - Concorrência Pública - SRP n.º 070/2023 PMI, com objeto a prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, incluindo combustível e manutenção, para prestação direta de transporte público gratuito de passageiros pela Secretaria Municipal de Transporte de Itaboraí.

CLÁUSULA 2ª - A suspensão do contrato se dá em razão da decisão liminar proferida pela Exma. Desembargadora Dra. Inês da Trindade Chaves de Melo, nos autos do processo judicial nº 0092774-44.2023.8.19.0000, que suspende a prestação do serviço gratuito de transporte público de passageiros pelo Município.

CLÁUSULA 3ª - A suspensão inicial do contrato teve seu início no dia 13 de dezembro de 2023 e será prorrogada, neste ato, por mais 90 dias, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2024 e poderá ser prorrogada por prazo indeterminado, desde que os efeitos da decisão judicial ainda persistam.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por força do Art. 57, §1º, da lei 8.666 c/c o art. 78, XIV do mesmo diploma, poderá o contrato ser suspenso por prazo indeterminado, por conveniência e oportunidade, o que acontecerá, caso não ocorra a cessação da decisão liminar no período descrito na CLAUSULA 3ª.

CLÁUSULA 4ª – A prorrogação do prazo de vigência do contrato será feita mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, no prazo de 30 dias contados da data de cessação da suspensão do contrato.

CLÁUSULA 5ª - A execução dos serviços será retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - Ficam suspensos todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato SEMTRANS nº 100/2023 - PMI, proporcionalmente ao período de suspensão da prestação dos serviços.



MOREIRA BELCHIOR - Sócia Administradora.

EDITAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo atuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF 5554/2022 do interessado PATRICK NASCIMENTO DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.007-61, Auto de Infração nº 00102 Fiscalização de Atividades Econômicas em 10/06/2022;
- 2) Processo SF 1911/2023 interessado SUELY GOMES FURTADO DOS SANTOS ME, CPF/CNPJ nº 26.771.005/0001-01, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 0267E em 21/12/2022;
- 3) Processo SF 1948/2023 interessado LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO ME, CPF/CNPJ nº 28.349.853/0001-52, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 0279E em 22/12/2022;
- 4) Processo SF 2161/2023 interessado SER-

- RALHERIA CENTRAL DE VILA BRASIL E MAT D CONSTR LTDA ME, CPF/CNPJ nº 01.247.354/0002-89, Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 0421E em 26/12/2022;
- 5) Processo SF 2444/2023 interessado BOTEÇO GRANDE RIO DE ITABORAÍ CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ 31.446.708/0001-02, Lançamento ISSQN nº 16827 Notificação nº 36763 em 14/03/2023;
 - 6) Processo SF 4398/2023 interessado LUNA E CARRASCOSA EAD ITABORAÍ LTDA, CPF/CNPJ nº 42.363.568/0001-17, Lançamento de Taxas nº 37168 em 18/05/2023;
 - 7) Processo SF 5317/2023 do interessado EDSON GUIMARÃES FERREIRA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.517-82, Lançamento ISSQN nº 25074, Notificação nº 36777, Lançamento de Tributos e Preços Públicos nº 40992, Notificação de Lançamento nº 46467 em 04/08/2023;
 - 8) Processo SF 6374/2023 do interessado JOANA PAULO DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.237-28, Auto de Infração nº 2930 Fiscalização de Atividades Econômicas em 29/06/2023 ;
 - 9) Processo SF 6404/2023 do interessado RENATA CABRAL DAS NEVES MAURICIO, CPF/CNPJ nº XXXXXX.857-37, Auto de Infração nº 0034 Fiscalização de Atividades Econômicas em 28/07/2023;
 - 10) Processo SF 6950/2023, do interessado ITANET CONECTA LTDA, CPF/CNPJ nº 12.520.520/0011-86, Lançamento de Tributos nº 41180 e 41181 Notificação de Lançamento nº 46755 e 46756 em 29/09/2023;
 - 11) Processo SF 6976/2023, do interessado

HUEDINA MARIA NETO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 33.870.580/0001-27, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10466 em 21/09/2023;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 10 de janeiro 2024. César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária - Matrícula: 44.783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (COMDES) - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDES

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES), Marcelo Matos, convoca a todos os conselheiros para reunião do conselho a ser realizada dia 23/01/2024, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico localizado no primeiro (1º) andar do prédio Helix ,na Avenida 22 de maio 6331 no município de Itaboraí, às 14:00 horas, com a presença de todos os membros do conselho.

Assuntos de ordem do Polo Industrial. Marcelo Viviani - Presidente

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados